

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA

\_\_\_/\_\_\_/2019

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 895, DE 2019

## TIPO

1  SUPRESSIVA    2  AGLUTINATIVA    3  SUBSTITUTIVA    4  MODIFICATIVA  
5  ADITIVA

AUTOR  
Dep. José Guimarães

PARTIDO  
PT

UF  
CE

PÁGINA  
01/01

## EMENDA SUPRESSIVA Nº \_\_\_\_\_

Suprima-se o Art. 1º-B da Lei nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013, constante do Art. 1º da Medida Provisória nº 895, de 2019.

**JUSTIFICAÇÃO**

O artigo 1º-B da presente Medida Provisória pretende criar o Sistema Educacional Brasileiro. Entendemos que esta matéria é estranha, pois extrapola o objeto da Medida Provisória, conforme atesta o caput da MP que disciplina: “altera a Lei nº 12.933/2013, que dispõe sobre o benefício do pagamento de meia-entrada para estudantes, idosos, pessoas com deficiência e jovens de quinze a vinte e nove anos comprovadamente carentes em espetáculos artístico-culturais e esportivos, e dá outras providências”. Sendo assim, parece-nos estranho incluir dispositivo na Lei que regulamenta a meia-entrada a definição de um importante programa de desenvolvimento e de acompanhamento de políticas públicas para a educação. Sala da Comissão, em de setembro de 2019.

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

